



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000  
Fone 055 643 1014 e 643 1080  
Fax: 3505 9995  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº 109/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº200/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA AMBICLEAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:**

O Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, casado, residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, neste ato denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa **AMBICLEAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº40.179.627/0001-76, com Sede a Rodovia BR471 – Km 2075, Bairro Avenida, Santa Cruz do Sul – RS, representada neste ato pelo Sr. Jones Bergmann, inscrito no CPF nº 014.292.180-70, residente e domiciliado na Rua Germano Graf, nº187, Bairro Renascença, Santa Cruz do Sul/RS, sócio proprietário da Empresa, simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato anteriormente firmado, com base na Lei Federal 8.666/93, ante as seguintes cláusulas e condições visam

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO**

O presente termo tem por objetivo realizar o aditivo à CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS sendo reajustado pelo IPCA 4,498250% (08/2023 até 07/2024) ficando o valor de cada unidade de BOMBONA DE 200 LITROS em 313,49 (trezentos e treze reais e quarenta e nove centavos) e o valor total R\$ 12.539,60 (doze mil e quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); e aditar a CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, sendo aditivado o prazo por 12 meses, sendo de 26/08/2024 até 26/08/2025.

A quantidade e valor serão empenhados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, podendo o serviço ser utilizado em sua totalidade ou não, portanto, esta Administração Municipal não se obriga a cumprir com a obrigação total do valor deste contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA**

O aditivo se faz necessário devido a necessidade da continuidade dos serviços prestados, conforme Memorando nº56/2024 da Secretaria Municipal da Agricultura, Pec, Desen v Rural, Meio Ambiente, Ind, Com e Turismo.

**CLÁUSULA TERCEIRA :DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Fica incluída no processo as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
-------------------	---------	-------------	-----------



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*Fax: 3505 9995*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

2.081	500	1062/2024	Manutenção e Investimento nas Atividades do Meio A
-------	-----	-----------	--

**CLAUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas e condições do contrato original 109/2023 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

BOA VISTA DO CADEADO/ RS, 14 de agosto de 2024.

---

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS  
SANTOS  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

AMBICLEAN SOLUÇÕES  
AMBIENTAIS  
Jones Bergmann  
Representante da  
Empresa Contratada